



**PARECER Nº 087/2021 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei nº EM 026/2021.

1. Relatório

Trata-se da análise do projeto de lei em epígrafe, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que “Autoriza o Poder Executivo a antecipar feriados municipais de 2021 e 2022 durante a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)”.

Em sua justificativa, o autor do projeto argumenta sobre a necessidade implementação de medidas de contenção da disseminação da Covid-19, e que com a antecipação de feriados as pessoas poderiam ser dispensadas do trabalho e teriam condições de se recolher em suas casas.

A Digníssima Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Passa-se, desta forma, à análise acerca da matéria de competência da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno – Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008.

2. Fundamentos

Conforme verifica-se na justificativa do projeto, e também nas informações oficiais rotineiramente divulgadas, é imprescindível que o Poder Público tome medidas para conter o avanço da pandemia.

Não se pode assistir inerte a morte de pessoas. É preciso lutar pela vida de cada um dos nossos semelhantes.

Esta comissão não ignora o impacto do fechamento do comércio e das outras medidas de contenção da pandemia; mas é também impossível ignorar que há urgência em se tomar atitudes para reduzir o ritmo de mortes.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Diante disso, verificamos que o projeto tem potencial de colaborar com a redução dos casos; ENTRETANTO, é preciso que o Executivo implemente fiscalização altamente eficiente para impedir aglomerações e o respeito às recomendações de recolhimento domiciliar. Somente nestas circunstâncias a antecipação dos feriados poderá ser útil.

Na justificativa do projeto o Senhor Prefeito se compromete a intensificar a fiscalização. Acreditando nesse compromisso é que esta comissão opina pela aprovação do projeto.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela APROVAÇÃO.

Divinópolis, 25 de março de 2021.

Rodyson Kristnamurti
Secretário-Relator

Josafá Anderson
Presidente

Wesley Jarbas
Membro

PLEM 026/2021